cução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de outubro de 1.963.
João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula
Regª e publicada n/ secretaria na mesma data.
No imp. do Sec.
Olinda de Paula

Lei nº 1.183, de 25 de outubro de 1.963.

Autoriza aquisição de motor para caminhão e abre crédito suplementar.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir em concorrência pública ou administrativa, um motor para o caminhão Ford F-600, podendo dispender, para êsse fim, até a quantia de $530.000,00.
Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito suplementar de $530.000,00, à dotação "8 89 4", Conservação de Veículos, do orçamento em vigôr.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de outubro de 1.963.
João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula
Regª e publicada nesta secretaria na mesma data.
No imp. do Sec. Olinda de Paula